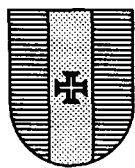


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 26

Segunda - feira, 6 de Fevereiro de 1995

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 85/95

Rectifica a Resolução n.º 1289/94, de 29 de Dezembro.

#### Resolução n.º 86/95

Aprova o orçamento de exploração proposto pelo CA da E.E.M., S.A., assim como estabelece vários considerandos relativos ao plano de investimentos apresentado pela E.E.M., S.A.

#### Resolução n.º 87/95

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto da "Escola básica do Caniçal", e, ao mesmo tempo autoriza a abertura do respectivo concurso público, pelo valor base de 350 000 000\$00.

#### Resolução n.º 88/95

Adjudica a empreitada de "Construção do Edifício do Complexo Científico e Pedagógico da Penteadá" à firma Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de 2 779 997 287\$60.

#### Resolução n.º 89/95

Altera e ao mesmo tempo autoriza a transferência da titularidade da licença de ocupação n.º 4, emitida a 3 de Dezembro de 1993, referente à loja n.º 16 situada na Marina do Funchal.

#### Resolução n.º 90/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 248 806 570\$00, referente ao subsídio a atribuir às empresas distribuidoras dos gases de petróleo liquefeitos.

#### Resolução n.º 91/95

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 31, 32 e 39, 33 e 34, 44-1 e 43, 45, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - cota 200 - 1ª fase".

#### Resolução n.º 92/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 137, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava".

#### Resolução n.º 93/95

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 122, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - cota 200 - 1ª fase".

#### Resolução n.º 94/95

Concede um subsídio, no valor de 7 500 000\$00, à Igreja do Colégio destinado aos trabalhos de recuperação e restauro.

#### Resolução n.º 95/95

Atribui um subsídio, no valor de 12 600 000\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha".

#### Resolução n.º 96/95

Autoriza a nomeação do funcionário aposentado, João Gonçalves Borges, como Conselheiro Técnico para Turismo do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura.

#### Resolução n.º 97/95

Autoriza a contratação a termo certo do Chefe de Repartição aposentado, José Pedro de Abreu, a fim de chefiar os serviços de orçamento e contabilidade da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

#### Resolução n.º 98/95

Autoriza a nomeação do licenciado em engenharia mecânica, José Araújo de Barros Goes Ferreira, como vogal do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água.

#### Resolução n.º 99/95

Atribui um apoio financeiro, no valor de 87 750 000\$00, à empresa TOPGOLF-Empreendimentos Desportivos, Lda., destinado à concretização do 3º Open da Madeira de Golfe-torneio de abertura da época do Circuito Europeu de 1995, a realizar-se no Campo de Golfe da Madeira.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º. 85/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º. 1289/94, de 29 de Dezembro, em virtude da mesma conter uma incorrecção. Assim, no ponto dois, onde se lê "rubrica 940/02", deverá ler-se "rubrica 911.02".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º. 86/95

O Governo Regional, ouviu uma exposição do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa sobre o sector da energia.

Consequentemente apreciou o orçamento e o plano de investimentos da E.E.M., SA, para o ano de 1995, tendo decidido em plenário em 26 de Janeiro de 1995 o seguinte:

I - Aprovar o orçamento de exploração proposto pelo CA da EEM, SA, fixando, no entanto, uma redução de 7% nos

encargos gerais de funcionamento.

2- Quanto ao plano de investimentos analisou e deliberou o seguinte:

2.1 - Reafirmar o princípio de que no sector de produção são de incentivar os investimentos privados desde que em consonância e articulação com a tipologia da rede, existente na RAM.

2.2 - Face aos estudos desenvolvidos pela ETERNEL/EDP que projectam o crescimento da procura até ao ano 2015 e aconselham as consequentes soluções, para, face nas melhores condições de custo/qualidade, satisfazer as necessidades do mercado, decide-se autorizar, ao abrigo das directivas comunitárias, a ampliação da C.T.V. com mais dois grupos electro-produtores.

2.3 - A autorização referida no número anterior carece de homologação prévia do Conselho do Governo, na sequência de estudos técnicos/jurídicos que o CA da E.E.M., SA, fundamentará como sendo a sua proposta.

2.4 - No domínio da produção das energias renováveis ficam autorizados apenas os investimentos relativos ao estudo e substituição do parque eólico do Porto Santo, face à necessidade de reduzir a factura energética necessária ao normal funcionamento da dessalinizadora do Porto Santo.

2.5 - É autorizado, com carácter de prioridade o lançamento dos estudos de viabilidade técnico/financeira, para eventual implementação de uma central mini-hídrica a jusante do aproveitamento de fins múltiplos dos socorridos.

2.6 - Face à participação comunitária prevista de  $\pm$  de 6,5 milhões de contos até final do QCA II, decidiu-se prosseguir uma política de dilatação e/ou redução do volume de investimento, sem prejuízo da qualidade de serviço.

Assim, e atentos os compromissos transitados de 94, é reduzido o orçamento de investimentos de 1995 em 800 mil contos.

2.7 - A determinação constante do ponto precedente aconselha, desde já, os contactos com o IGA, a fim de reforçar as captações e caudais de água potenciadores do aproveitamento dos fins múltiplos dos socorridos.

Face às previsões existentes esse investimento adicional a ter fonte de financiamento do âmbito do POP II, conforme parecer da respectiva unidade de gestão, é da ordem de 1,5 milhões de contos.

2.8 - O Conselho de Administração da E.E.M., SA, afectará no orçamento de investimento agora aprovado o montante julgado indispensável à rápida implementação da melhoria de produtividade dos factores de produção.

Trata-se de uma opção estratégica e como tal deve ser considerada.

2.9 - No sector da distribuição serão integralmente cumpridas, e não só, as actividades previstas do plano de obras do Governo Regional para 1995.

3 - Finalmente, ficou igualmente decidido que o CA da E.E.M., SA, apresentará, com a brevidade possível, um estudo previsível da evolução do tarifário até final do QCA II (1999), decorrente das consequentes projecções económico-financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 87/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto da "Escola Básica do Caniçal" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção, pelo valor base de 350.000.000\$00, sendo a cobertura orçamental dada através do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano, através da rubrica orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 08, Classificação Económica 07.01.03 Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 88/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a empreitada de "Construção do Edifício do Complexo Científico e Pedagógico da Penteada", destinado à Universidade da Madeira, resolveu adjudicar a referida obra à firma Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA, pelo valor de 2.779.997.287\$60, a acrescer do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 16 meses por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03 Y do orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 89/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu o seguinte:

1-Autorizar a transferência da titularidade da licença de ocupação nº. 4, emitida a 3 de Dezembro de 1993, referente à Loja nº. 16 na Marina do Funchal, destinada à venda de produtos de comércio e retalho de géneros alimentícios, de Eugénio Paulo Dinis Rebolo, para Maria Gertrudes de Sousa Afonso, contribuinte fiscal nº. 179077872, residente à Praça Dona Maria II, lote B-3. 1.º. Esq.º., Reboleira, Concelho de Amadora, representada com procuração por João Damasceno Ferreira Assunção, com o Bilhete de Identidade nº. 7864567.

2-Alterar a cláusula 3.ª da referida licença que passa a ter a seguinte redacção: "Pela presente licença é devida uma taxa mensal de 41.828\$00 pela ocupação da área coberta, à qual acrescerá o IVA à taxa legal actualizável anualmente pelos coeficientes dos arrendamentos não habitacionais".

3-Alterar a cláusula 4.ª da referida licença que passa a ter a seguinte redacção: "Pela presente é devida uma taxa de 15.660\$00 o que corresponde a 540\$00 por m2, de acordo com a Portaria nº. 373/93, de 23 de Dezembro e será actualizável anualmente de acordo com as alterações à mesma".

4-Manter na íntegra as restantes cláusulas constantes da licença de ocupação nº. 4, de 3 de Dezembro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 90/95

Considerando que os preços praticados na Região para os gases de petróleo liquefeitos (GLP) não cobrem os respectivos totais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder à liquidação da importância de 248.806.570\$00, referente ao subsídio a atribuir às empresas distribuidoras na Região Autónoma da Madeira dos gases de petróleo liquefeitos, conforme mapa em anexo.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02-B.

(Unidade: escudos)  
Empresas 1993

SHELL	99.774.022\$00
PETROGAL	122.116.860\$00

MOBIL 26.915.688\$00

Soma 248.806.570\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 91/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números trinta e um, trinta e dois e trinta e nove, trinta e três e trinta e quatro, quarenta e quatro traço um e quarenta e três, e, quarenta e cinco, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. Fase", em que são expropriados Jacinto Graça Gonçalves e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 92/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento trinta e sete, necessária à obra de "Construção da Via Rápida, Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que são cedentes Francisco Figueira da Silva e mulher D. Maria Lucília Gonçalves de Freitas Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 93/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número vinte e dois, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. Fase", em que são expropriados José Vieira Prioste e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 94/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu:

Conceder um subsídio, nos termos do disposto no artigo

21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, no montante de 7.500.000\$00, à Igreja do Colégio, destinado à recuperação e restauro da referida Igreja.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 95/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 12.600.000\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha" destinado a participar os custos do Projecto e das Obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 96/95

Considerando a necessidade de dotar o Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura com um especialista que assegure a coordenação dos vários assuntos interdepartamentais da área de turismo, de âmbito externo à mesma Secretaria Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu, mediante proposta do Secretário Regional do Turismo e Cultura;

- a) Ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, conjugado com a alínea c) do nº. 1 do artigo 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro (nova redacção dada pelo artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio), nomear, em regime de comissão de serviço, o funcionário aposentado João Gonçalves Borges, como Conselheiro Técnico para o Turismo do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura, com efeitos a partir de 1/2/95, inclusive.
- b) Ao abrigo do artigo 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro (nova redacção dada pelo artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio), fixar a remuneração inerente ao cargo cuja nomeação é efectuada pela alínea anterior, no montante correspondente à remuneração vigente de Secretário Pessoal do Gabinete dos membros do Governo.

A presente nomeação está isenta de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, por força da alínea a) do artigo 14º. da Lei nº. 86/89, de 8 de Setembro, conjugada com o nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro.

A despesa correspondente a esta nomeação tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01, do Orçamento da RAM para 1994, em vigor em 1995, nos termos do artigo 15º. da Lei nº. 28/92, de 1 de Setembro.

Fica revogada, com efeitos a partir de 1/2/95, inclusive, a Resolução nº. 666/89, de 11 de Maio, do Conselho do Governo,

que autorizou a anterior nomeação do mencionado funcionário aposentado como Secretário Pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 97/95

Considerando que, pela Resolução nº. 1426/93, de 30 de Dezembro, do Conselho do Governo, foi autorizada a contratação a termo certo do Chefe de Repartição na situação de aposentado, José Pedro de Abreu, a fim de chefiar os serviços de orçamento e contabilidade da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM);

Considerando que a direcção da EHTM, após a anuência do citado funcionário, pretende que o mesmo continue no desempenho da chefia dos referidos serviços de orçamento e contabilidade, por mais algum tempo, até porque o respectivo contrato já foi renovado, com início em 1/1/95;

Considerando que, segundo a direcção da EHTM, deve ser revista a remuneração mensal que foi estipulada para a aludida contratação, pela mencionada Resolução nº. 1426/93;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu autorizar, no abrigo da alínea c) do nº. 1 do artigo 78º. e do artigo 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro (novas redacções dadas pelo artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio), conjugados com o nº. 1 do artigo 18º. do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, e com a parte aplicável (renovação) do nº. 1 do artigo 20º. do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 9/92/M, de 21 de Abril:

1-Que o Chefe de Repartição, na situação de aposentado, José Pedro de Abreu seja contratado a termo certo, a fim de chefiar os serviços de orçamento e contabilidade da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

2-Que este contratado fique obrigado a um horário de trabalho de 35 horas semanais e sujeito ao regime de faltas e férias estipulado pelo Decreto-Lei nº. 874/76, de 28 de Dezembro, o qual regime de férias foi alterado pelo Decreto-Lei nº. 397/91, de 16 de Outubro.

3-Que este contratado seja assim remunerado:

- a) Remuneração mensal ilíquida: correspondente ao valor vigente do índice 440 do regime geral remuneratório da Função Pública.
- b) Subsídios de refeição e de Natal: nos termos da legislação vigente para a Função Pública.
- c) Subsídio de férias: nos termos do nº. 2 do artigo 6º. do Decreto-Lei nº. 874/76, de 28 de Dezembro.

4-Que o contrato tenha a duração de seis meses, com início em 1/2/95, podendo ser sucessivamente renovado, por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, sem sujeição, ao limite máximo previsto no nº. 2 do artigo 9º. do Decreto-Lei nº. 184/89, de 2 de Junho.

5-Que o contrato emergente desta Resolução seja homologado pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura.

A despesa inerente a esta contratação tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Classificação Económica 01.01.03, do Orçamento para 1994, em vigor em 1995, nos termos do artigo 15º. da Lei nº. 28/92, de 1 de Setembro.

Fica revogada, com efeitos a partir de 1/2/95, inclusivé, a Resolução nº. 1426/93, de 30 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 98/95

Pela Resolução nº. 746/92, de 30 de Julho, foi nomeado o Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água, integrando, como vogal, o Engenheiro António Manuel Andrade Brazão.

No dia 5 de Janeiro de 1995, em reunião do Conselho Directivo do mesmo Instituto, o referido técnico apresentou um pedido para cessar o exercício daquelas funções.

Dado o número reduzido de quadros superiores existentes na Região, com experiência no campo da hidráulica e recursos hídricos, não é possível proceder-se, cumprindo o disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto-Lei nº. 323/89, de 26 de Setembro, ao recrutamento de um funcionário integrado no grupo de pessoal técnico superior com o indispensável perfil para ocupar o cargo de vogal do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água, sem que daí advenham graves prejuízos para os serviços de origem.

Assim, tendo em conta o disposto no artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 8/91/M, de 18 de Março, procurou-se, no meio da profissão liberal, um profissional que, embora não integrando os quadros da Função Pública, possa cumprir os requisitos necessários a esse desempenho.

O Engenheiro José Araújo de Barros Goes Ferreira preenche claramente os atributos acima referidos, dada a sua experiência anterior no campo da mecânica dos fluidos e na supervisão da construção de unidades de mecânica e electrotécnica complexas, como são os sistemas elevatórios e as estações de tratamento a cargo do IGA.

Assim, tendo presente o disposto no artº. 4º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 22/92/M, de 14 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu, em conformidade com o artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 8/91/M, de 18 de Março, e com os números 1 e 5 do artigo 5º. do Decreto-Lei nº. 323/89, nomear o licenciado em Engenharia Mecânica José Araújo de Barros Goes Ferreira para o lugar de vogal do Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água, previsto no nº. 2 do artigo 6º. do Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, de 10 de Setembro.

Para cumprimento do disposto no nº. 3 do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 8/91/M, o curriculum do nomeado fica anexo a esta Resolução, dela fazendo parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 99/95

Considerando o grande empenho e o apoio da Região Autónoma da Madeira (RAM) na construção do Campo de Golfe da Madeira, no Santo da Serra, estrutura que muito veio valorizar a oferta turística desta Região;

Considerando que a melhor forma de promover o referido Campo de Golfe e a própria R.A.M. é através da realização de grandes eventos com repercussão internacional;

Considerando que na sequência do atrás mencionado, foi decidido apoiar a empresa "TOPGOLF-Empreendimentos Desportivos, Lda.", na realização do 3º. OPEN DA MADEIRA DE GOLFE - torneio de abertura da época do Circuito Europeu de 1995, o qual terá lugar de 1 a 5 de Fevereiro, no citado Campo de Golfe;

Considerando que o aludido torneio, devido à sua projecção e envergadura, terá grande difusão televisiva a nível nacional e internacional, nomeadamente através do canal EUROSPORT;

Considerando que naquele evento, estarão presentes representantes da imprensa escrita, nacional e internacional

que irão contribuir para a divulgação do acontecimento e consequentemente deste destino turístico;

Considerando que a TOPGOLF é a empresa que tem o direito em exclusivo da organização deste Torneio em Portugal;

Considerando finalmente que já em 1994 foi atribuído apoio financeiro no valor de 87.000.000\$00, pela Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional do Turismo e Cultura à sociedade denominada TOPGOLF;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Janeiro de 1995, resolveu nos termos do artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, conceder à

empresa "TOPGOLF-Empreendimentos Desportivos, Lda.", uma comparticipação financeira de 87.750.000\$00, destinada à realização do 3º. OPENDA MADEIRA DE GOLFE - torneio de abertura da época do Circuito Europeu de 1995, que ocorrerá no Campo de Golfe da Madeira, no Santo da Serra.

Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Classificação Económica 05..01.02 Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"